



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SG/MPF Nº 3, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a [Instrução de Serviço nº 1, de 26 de julho de 2018](#), que regulamenta o Programa de Assistência à Mãe Nutriz da Procuradoria-Geral da República.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e, tendo em vista o disposto no Despacho nº 11877/2026/SG (PGR-00168864/2026), resolve:

Art. 1º A [Instrução de Serviço nº 1, de 26 de julho de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 2º No caso de disponibilidade de vaga, a criança poderá permanecer no berçário até completar 24 (vinte e quatro) meses de idade.

....." (NR)

"Art. 21.

.....

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vaga, a criança poderá permanecer no berçário até, no máximo, o dia em que completar 24 (vinte e quatro) meses de idade." (NR)

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 maio 2026. Caderno Administrativo, p. 2.](#)